

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 378 de 16 / 12 / 1983

DECRETO Nº 4561/83
de 16 de dezembro de 1983

Dispõe sobre permissão de uso de
área pública, localizada no Jar
dim Satélite Industrial.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica
dos Municípios, Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,
artigo 39, item VI combinado com o artigo 65 parágrafo 3º,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica permitida à Delegacia de Ensi
no de São José dos Campos, com sede nesta cidade, à Av. Engenheiro Fran
cisco José Longo, 460, Jardim São Dimas, devidamente representada, a títu
lo precário e gratuito, o uso de uma área de terreno e benfeitorias, loca
lizado à rua Porto Novo, Jardim Satélite Industrial a saber:

"O terreno é de forma irregular, com as seguin
tes benfeitorias: uma sala de madeira padrão, subdividida em duas, dois mō
dulos de fibra de vidro, um pequeno galpão, refeitório, dois banheiros,
copa, cozinha e mais uma sala de alvenaria, conforme discriminado no pro
cesso administrativo nº 044018/83".

Artigo 2º - A permissão a que se refere o arti
go anterior destinar-se-á ao atendimento a alunos de 1º grau, que residem
nas proximidades do "Córrego do Vidôca", ficando a referida permissão vin
culada a tal utilização.

Artigo 3º - A presente permissão de uso é por
tempo indeterminado, podendo, porém ser revogada a qualquer tempo, desde
que haja interesse público e para isso a Prefeitura notifique a permissio
nária, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 60 (sesen
ta) dias, sem que lhe assista direito a indenização de qualquer tipo de am
bos os lados.

Artigo 4º - Caberá à permissionária a manuten
ção dos bens, conservando-os permanentemente em bom estado enquanto durar
a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemen
te de notificação da Prefeitura.

Parágrafo 1º - A permissionária será responsá
vel por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do imóvel,
inclusive tarifas de água e energia elétrica.

Parágrafo 2º - Todos os encargos trabalhistas,
previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de ati
vidades exercidas sobre o imóvel objeto da presente permissão, serão de
responsabilidade exclusivamente da permissionária.

Artigo 5º - Todas as construções e benfeito

cont. do decreto nº 4561/83 - fls. 02

rias realizadas no imóvel a ele se incorporarão e não serão indenizadas em qualquer hipótese, desassistindo à permissionária o direito de retenção.

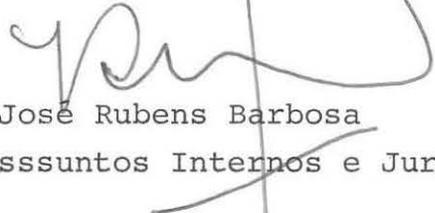
Artigo 6º - A permissionária se obrigará, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar o imóvel referido.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
16 de dezembro de 1983.



Robson Marinho
Prefeito Municipal



José Rubens Barbosa
Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e três.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos